b) Não vedar o espaço objecto de concessão;
c) Utilizar de forma prudente e manter limpo o espaço objecto da concessão;
d) Facultar ao Município de Estremoz a fiscalização do espaço e das actividades neste desenvolvidas, sempre que este lho solicite;
e) Não aplicar o espaço a fim diverso do referido no artigo 2.º do Caderno de Encargos;
f) Não proporcionar a terceiros o uso privativo do local, excepto se tal lhe for expressamente autorizado pela Câmara Municipal de Estremoz;
g) Dar conhecimento imediato à Câmara Municipal de Estremoz de qualquer vício que afecte o local;
h) Não efectuar quaisquer obras no espaço concessionado, sem consentimento expresso e por escrito da Câmara Municipal de Estremoz;
i) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos postos de abastecimento de combustíveis;
j) Proceder ao pagamento de todas as licenças, impostos, multas e encargos que incidam sobre a exploração do espaço;
l) Restituir o espaço finda a concessão.

14 — Caução: Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual a seis prestações mensais. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário. Finda a concessão, a entidade adjudicante promove, no prazo de 30 dias, a liberação da caução acima referida.

15 — Direitos e obrigações do Município: É reservado ao Município o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do concessionário nos termos impostos pelos respectivos Contrato, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e demais legislação aplicável em vigor. O Município de Estremoz reserva-se, mediante aviso prévio de 180 dias, o direito de resgatar a concessão antes do seu termo, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem e sem que à concessionária sejam devidas quaisquer indemnizações.

16 — Caducidade da concessão: A concessão do uso privativo da parcela do domínio público municipal identificada no n.º 2 caducará nos seguintes casos:

a) Com o decurso do prazo da concessão estipulado no artigo 3.º do Caderno de Encargos;
b) Pela extinção ou morte, nos termos legais, da entidade concessionária;
c) Por acordo das partes;
d) Por perda do espaço cedido.

Em caso de caducidade da concessão o concessionário não terá direito a qualquer indemnização por benfeitorias efectuadas no local a cujo levantamento não possa proceder. Finda a concessão a entidade concessionária deverá, de imediato, proceder à entrega do local, devoluto de quaisquer bens e no estado em que lhe foi entregue, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o seu fim.

17 — Rescisão do contrato: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, quando a elas haja lugar.

18 — Legislação aplicável: Em tudo o que não esteja especialmente contemplado no processo do concurso, aplicar-se-á o previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa.*

300533614

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município do Fundão.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Fundão.
Código postal:
6230-338.
País:
Portugal.
Telefone:
275779060.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 29/09/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 07/10/2008
Hora: 15:00.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Data: 08/10/2009.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 08/10/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Salão Nobre dos Paços do Concelho do Município do Fundão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O presente anúncio é de prorrogação do prazo, nos termos do Despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara de 10 de Julho de 2008, para a entrega de propostas do concurso público internacional para a concessão da exploração e gestão dos sistemas de distribuição de água para o consumo público e drenagem de águas residuais do concelho do Fundão, cujo anúncio foi publicado no *JOCE,* n.º 2008/S 94-128154, de 16 de Maio de 2008 e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2008, de fls. 22 869 a 22 870.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
10/07/2008.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

300534879

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal do Fundão**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal do Fundão**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6230-338**
Localidade/Cidade **Fundão**	País **Portugal**
Telefone **275779060**	Fax **275779079**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐